

ORIENTAÇÃO NORMATIVA N.º 1/2025 - PPGEE-CBT/DAPI-CBT/DRG/CBT/IFSP

FAG-Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica

24/03/2025

## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

24 de março de 2025

### REGULAMENTO DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

De acordo com o Projeto Pedagógico de Curso (PPC) do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu*: Especialização em Engenharia Elétrica, o aluno deve ao longo do curso, obrigatoriamente, realizar no mínimo, 10 horas relógio de Atividades Complementares (AC), de acordo com as indicações da Tabela 1, com base na Tabela 5 do PPC.

**Tabela 1: Relação das Atividades Complementares.**

<b>Tópico</b>	<b>Atividade</b>	<b>Duração Máxima</b>
1	Participação em projetos de iniciação científica.	10h
2	Realização e participação em eventos científicos.	10h
3	Visitas Técnicas, programas de mobilidade estudantil e intercâmbio.	10h
4	Realização, participação e/ou organização de cursos extracurriculares.	10h
5	Participação em atividades culturais.	10h
6	Outras atividades que se enquadrem no perfil das Atividades Complementares, desde que avaliadas pelo professor responsável.	10h

As atividades complementares são obrigatórias e devem ser realizadas ao longo de todo o curso de Curso de Pós-graduação *Lato Sensu*: Especialização em Engenharia Elétrica, a partir do primeiro semestre, sendo incorporadas na integralização da carga horária do curso.

A aceitação ou não da atividade realizada pelo aluno ocorrerá após o envio e a análise dos relatórios e dos comprovantes pelo professor responsável pela avaliação das atividades complementares da área Indústria, doravante chamado de professor responsável, considerando que estas devem ter relevância com a área de formação do curso. A entrega dos relatórios e comprovantes dessas atividades ocorrerá semestralmente em data definida pelo professor responsável.

Os seguintes itens definem as regras para a realização e comprovação das atividades complementares para os alunos do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu*: Especialização em Engenharia Elétrica do Instituto Federal de São Paulo (IFSP) - Campus Cubatão.

I. As atividades complementares serão orientadas, supervisionadas e avaliadas pelo professor responsável, designado pelo diretor geral do Campus por meio de portaria.

II. Ao professor responsável compete:

1. Conferir os certificados, declarações, comprovantes de participação e relatórios de realização das atividades complementares entregues pelos estudantes do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu*: Especialização em Engenharia Elétrica;
2. Encaminhar à Coordenação do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu*: Especialização em Engenharia Elétrica e à Coordenação de Registros do Campus, semestralmente, uma lista com os nomes dos estudantes que desenvolveram as atividades, acompanhada de suas respectivas cargas-horárias e relatórios.

III. Compete ao estudante do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu*: Especialização em Engenharia Elétrica:

1. Escolher e realizar as atividades complementares de seu interesse. A Tabela 2 detalha possíveis atividades a serem realizadas em cada um dos tópicos especificados na Tabela 1;
2. Manter consigo os comprovantes de realização dessas atividades, tais como certificados ou declarações;
3. Elaborar relatório semestral das atividades complementares realizadas e entregá-lo ao professor responsável, junto com os devidos comprovantes, no prazo estabelecido.

IV. As atividades complementares são contabilizadas com carga horária relógio, desde que tenham clara aderência com o currículo do curso e alinhamento com a Área Engenharias IV da Capes.

V. O aluno tem a liberdade de cumprir as horas da forma que lhe for mais conveniente, desde que no final do curso tenha cumprido o mínimo de 10 horas e respeitado os limites máximos para cada grupo de atividades, como especificado na Tabela 1.

VI. Enquanto o aluno não cumprir a carga de 10 horas de AC exigidas, não estará apto a receber o certificado de conclusão do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu*: Especialização em Engenharia Elétrica.

VII. Após os 3 semestres, o aluno que não completou a carga horária mínima de 10h para as atividades complementares, terá um período adicional de um (1) semestre para conclusão destas, desde que não ultrapasse o tempo máximo de 30 meses para integralizar o curso, conforme o art. 78 da Resolução Normativa do IFSP nº 04/2021.

VIII. O aluno que não concluir o curso em até 30 meses, terá a sua carga horária de atividades complementares anulada, não podendo ser reaproveitada no caso de reingresso no curso.

IX. Os períodos para a entrega dos documentos e relatório, análise, divulgação dos resultados preliminares, envio de documentos adicionais, recursos e resultados finais serão realizados preferencialmente no final de cada semestre letivo e as datas serão divulgadas por meio da página do Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica do IFSP Campus Cubatão e avisos nos murais dos corredores do Campus Cubatão do IFSP.

X. Todo documento referente a atividades complementares, deve ser entregue, impresso e assinado pelo aluno, no Setor de Protocolo e destinado à Coordenação do Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica, dentro dos prazos estabelecidos. Não serão aceitos documentos entregues de outras formas ou fora do prazo em hipótese alguma.

XI. A análise dos relatórios, comprovantes e dos possíveis pedidos de recursos será feita pelo professor responsável. Serão avaliados, prioritariamente, os documentos dos alunos concluintes para que a análise das atividades complementares não impacte a finalização do curso.

XII. Serão aceitas apenas atividades concluídas em até 12 meses antes do final do prazo de entrega, ou seja, após finalizada uma atividade, a entrega da documentação referente a ela não deve exceder 12 meses.

XIII. São válidas apenas atividades que iniciaram nos semestres em que o aluno estava com matrícula ativa. Para fins de

organização, serão consideradas as seguintes datas para início de semestre: 1º de janeiro e 1º de julho.

- XIV. Cada atividade deve, prioritariamente, ser enquadrada em um dos seis tópicos da Tabela 1 (Tópicos de 1 a 6) e estar descrita no detalhamento da Tabela 2.
- XV. De forma alguma, uma atividade poderá ser contada mais de uma vez.
- XVI. No período destinado à entrega, o estudante deve entregar o relatório semestral de acordo com o modelo, listando apenas as atividades concluídas dentro dos últimos 12 meses e que não foram apresentadas em semestres anteriores.
- XVII. O documento de comprovação deve, necessariamente, conter o período de participação do aluno e a carga horária. O aluno deve entregar o documento original, no caso de declarações, e cópia, no caso de certificados e diplomas, podendo o professor responsável solicitar os originais para conferência.
- XVIII. O professor responsável pode solicitar documentação extra, caso julgue necessário. O aluno deve, então, entregar esta documentação extra no período destinado aos recursos. No caso em que não for efetivada a entrega da documentação complementar, dentro do prazo estipulado, a atividade não será aceita.
- XIX. Após o período de análise, o professor responsável disponibilizará aos alunos que entregaram a documentação, um relatório acumulado com todas as atividades realizadas por estes estudantes e a condição de cada atividade.
- XX. O modelo do relatório pode sofrer alterações, caso seja verificada a necessidade, com o objetivo de melhorar o processo. O aluno deve sempre buscar a última versão do relatório.
- XXI. No relatório de controle do professor responsável, o mesmo cuidará para prevalecer as regras de contagem de carga horária, obedecendo os limites máximos por tópico e se as regras de contagem para atividades sem comprovação de hora estão sendo devidamente seguidas.

**Tabela 2:** Detalhamento das Tópicos da Tabela 1

Tópicos (Tabela 1)	Atividades por Tópico	Duração Máxima
1	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Participação em Projetos de (na Área Engenharias IV da Capes):               <ul style="list-style-type: none"> <li>◦ Iniciação científica;</li> <li>◦ Ensino;</li> <li>◦ Extensão;</li> <li>◦ Pesquisa.</li> </ul> </li> <li>• Autor ou coautor (na Área Engenharias IV da Capes):               <ul style="list-style-type: none"> <li>◦ Artigo em revista científica com ISSN e DOI;</li> <li>◦ Artigo em anais de evento científico ISSN e DOI;</li> <li>◦ Livro ou Capítulo de Livro com ISBN;</li> <li>◦ Depósito ou Registro de Patente ou de Programa de Computador.</li> </ul> </li> <li>• Participação em atividades de:               <ul style="list-style-type: none"> <li>◦ Monitorias;</li> <li>◦ Aulas de reforço;</li> <li>◦ Estágio extracurricular.</li> </ul> </li> </ul>	10h

2	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Realização, participação ou organização</li> </ul> <p>(na Área Engenharias IV da Capes):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>◦ Seminário;</li> <li>◦ Congresso;</li> <li>◦ Workshop;</li> <li>◦ Simpósio;</li> <li>◦ Fórum;</li> <li>◦ Defesa de dissertação e tese;</li> <li>◦ Oficina;</li> <li>◦ Curso;</li> <li>◦ Evento científico;</li> <li>◦ Mesa redonda;</li> <li>◦ Apresentação de artigo em evento científico com Anais com ISSN e DOI.</li> </ul>	10h
3	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atividades de: <ul style="list-style-type: none"> <li>◦ Visita técnica;</li> <li>◦ Programa de mobilidade estudantil;</li> <li>◦ Intercâmbio.</li> </ul> </li> </ul>	10h
4	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Realização, participação ou organização de: <ul style="list-style-type: none"> <li>◦ Cursos extracurriculares <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Informática;</li> <li>▪ Línguas;</li> <li>▪ Expressão verbal;</li> <li>▪ Expressão corporal;</li> <li>▪ Expressão musical;</li> <li>▪ Atividades Pedagógicas;</li> <li>▪ Primeiros Socorros;</li> <li>▪ Saúde e Segurança no Trabalho;</li> <li>▪ Atividades Audiovisuais;</li> <li>▪ Teatro;</li> <li>▪ Engenharia.</li> </ul> </li> </ul> </li> </ul>	10h
5	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Participação em atividades culturais, como: <ul style="list-style-type: none"> <li>◦ Sessão de cinema;</li> <li>◦ Peça de teatro;</li> <li>◦ Concerto musical em teatro ou palácio de artes;</li> <li>◦ Festival de música;</li> <li>◦ Exposição de arte;</li> <li>◦ Grupo de dança;</li> <li>◦ Festas tradicionais regionais do litoral de São Paulo;</li> <li>◦ Feira de livros;</li> <li>◦ Grupo de discussão de livros, filmes, etc.</li> </ul> </li> </ul>	10h

6	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Participação em/como: <ul style="list-style-type: none"> <li>◦ Comissões com portaria;</li> <li>◦ Colegiados com portaria;</li> <li>◦ Conselhos com portarias;</li> <li>◦ Mesário em eleições;</li> <li>◦ Jurado popular;</li> <li>◦ Voluntário em trabalhos sociais;</li> <li>◦ Equipe de ajuda humanitária;</li> <li>◦ Agremiações estudantis</li> <li>◦ Outras atividades que se enquadrem no perfil do Curso de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i>: Especialização em Engenharia Elétrica, desde que avaliadas pelo professor responsável.</li> </ul> </li> </ul>	10h
---	---	-----

## REGRAS ESPECÍFICAS PARA OS TÓPICOS

### 1. TÓPICO 1:

#### PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS

- a. A participação em Projetos relaciona atividades associadas a projetos de iniciação científica, de ensino, de extensão e de pesquisa. Subprodutos destes projetos também se enquadram neste tópico.
- b. O aluno pode ser bolsista ou voluntário em qualquer um destes projetos, tendo, necessariamente, que participar e comprovar de forma adequada sua participação.
- c. A comprovação de projetos se dará por meio de algum documento, como certificado ou declaração de um responsável pelo projeto ou algum outro documento que contenha informações suficientes para a comprovação. No documento deve constar o aluno como participante, o período de duração do projeto e, preferencialmente, a carga horária.
- d. A carga horária considerada será aquela que constar no documento, respeitando o limite de 10 horas na soma de todas as atividades deste tópico.
- e. Caso não conste a carga horária no documento de comprovação de projetos de iniciação científica, de ensino, de extensão, de pesquisa, o professor responsável pode solicitar documento extra com esta informação ou adotar 10 horas por projeto.
- f. O professor responsável pode recusar a atividade caso o aluno não traga documento comprovando carga horária.

#### • AUTOR ou COAUTOR

- g. Os subprodutos de projetos podem ser publicação, na Área Engenharias IV da Capes, de: Artigo em revista científica com ISSN e DOI; Artigo em anais de evento científico com ISSN e DOI; Livro com ISBN; Capítulo de Livro com ISBN; Depósito ou Registro de Patente; Registro de Programa de Computador.
- h. No caso de autoria ou coautoria de algum trabalho como os mencionados, o estudante deve apresentar uma cópia das primeiras 20 páginas do trabalho, em tamanho A4 e algum documento que comprove a publicação do documento, como cópia dos elementos pretextais, contendo o índice, dos anais do evento, evidenciando a publicação, ou ISBN do livro com a cópia dos elementos pretextais, ou o DOI do documento, ou, em caso de outro trabalho, alguma documento oficial do comitê organizador com informação que permita determinar a participação do aluno no trabalho.
- i. A carga horária considerada para qualquer um dos subprodutos será de 10 horas.

#### • MONITORIAS

- j. Este tópico está relacionado a monitorias, aulas de reforço, estágio extracurricular.
- k. A comprovação deve ser feita mediante documento emitido por algum responsável pelo projeto ou de direção na instituição educacional em questão, devendo constar o aluno como participante, o período de duração do projeto e, preferencialmente, a carga horária.
- l. A carga horária considerada será aquela que constar no documento de comprovação, com a limitação de 10 horas na soma de todas as

atividades neste tópico.

m. O professor responsável pode recusar a atividade caso o aluno não apresente documento comprovando carga horária.

## 2. TÓPICO 2

a. Este tópico se refere a atividades relacionadas a realização, participação ou organização de eventos científicos, na Área Engenharias IV da Capes, como seminário, congresso, *workshop*, simpósio, fórum, curso, oficina, mesa redonda, defesa de dissertação e tese, apresentação de artigo em evento científico com Anais com ISSN e DOI.

b. O estudante pode participar de eventos deste tópico de quatro formas:

- i. Palestrante;
- ii. Espectador;
- iii. Autor ou Coautor;
- iv. Membro de Comissão Organizadora do Evento.

c. No caso de ser o Palestrante:

O documento de comprovação deve conter o aluno como palestrante ou apresentador e possuir o período em que aconteceu tal participação;

A carga horária considerada será a de uma (1) hora por artigo apresentado;

d. No caso de participação como espectador:

O estudante deve entregar comprovante de participação no evento constando seu nome e o período de participação ou de duração do evento.

e. No caso de autoria ou coautoria as regras aplicadas serão as do Tópico 1 relacionados a autoria e coautoria.

f. No caso de participação como Membro de Comissão Organizadora do Evento, a comprovação deve ser feita mediante algum documento da entidade que promoveu e/ou organizou o evento, assinado por alguém de cargo de direção da equipe de organização. A carga horária considerada será de 10 horas por evento.

## 3. TÓPICO 3

a. Este tópico contempla atividades de visitas técnicas, programas de mobilidade estudantil e intercâmbio.

b. Para a comprovação, o aluno deve apresentar certificado de participação da atividade com assinatura do gestor da instituição de destino ou supervisor do IFSP que tenha acompanhado a atividade.

c. A carga horária considerada será a que constar no documento de comprovação, respeitando o limite máximo de 10 horas na soma de todas as atividades deste tópico.

d. Apenas no caso de não constar carga horária no documento de comprovação, será utilizada a seguinte regra:

- i. Atividade de meio período: 5 horas;
- ii. Atividade de um dia ou mais: 10 horas.

## 4. TÓPICO 4

a. Este tópico relaciona cursos extracurriculares, como curso de informática, línguas, expressão verbal ou corporal, de atividades pedagógicas, de primeiros socorros, de saúde e segurança no trabalho, de atividades audiovisuais, de teatro, ou de engenharia (CAD, CAM, Normas Técnicas, Normas Regulamentadoras, Simuladores, Métodos Numéricos, Inteligência Artificial, Indústria 4.0, Bioengenharia, Ambiental, Energia, Materiais, Otimização, ou Agro).

b. O aluno pode participar de um curso extracurricular das seguintes formas, podendo acumular os itens i. e iii. ou, os itens ii. e iii. (não pode acumular os itens i. e ii.):

- i. Ser professor ou monitor do curso;
- ii. Ser espectador ou aluno;
- iii. Participar da equipe de organização do curso.

c. A comprovação deve ser feita mediante certificado ou declaração que comprove sua participação como professor, aluno ou membro da equipe de organização.

d. A carga horária considerada será a que constar no documento de comprovação.

- e. Apenas no caso de não constar a carga horária no documento, será utilizada a seguinte regra:
- i. Participar como professor, monitor ou membro da equipe de organização de um curso por até 2 dias: 2 horas;
  - ii. Participar como professor, monitor ou membro da equipe de organização de um curso por mais de 2 dias: 4 horas;
  - iii. Participar como espectador ou aluno de um curso por até 2 dias: 1 hora;
  - iv. Participar como espectador ou aluno de um curso por mais de 2 dias: 2 horas;

## 5. TÓPICO 5

- a. Este tópico está relacionado à participação em atividades culturais, como Sessão de cinema, peça de teatro, concerto musical em teatro ou palácio de artes, festival de música, grupo de discussão de livros, filmes, artigos e afins que tenham relevância com a formação de cidadania do aluno, desde que seja possível a comprovação mediante bilhete, declaração ou certificado de participação.
- b. O aluno deve apresentar uma justificativa com o mínimo de duas laudas explanando o porquê a atividade tem relevância para sua formação.
- c. Será considerada a carga horária equivalente que constar no documento de comprovação.
- d. Caso o documento de comprovação não contenha carga horária, serão consideradas uma (1) hora por atividade.

## 6. TÓPICO 6

- a. Enquadram-se neste tópico participações em comissões, colegiados, conselhos e afins que sejam divulgadas por meio de portaria. Além disto, trabalho como mesário em eleições ou jurado popular, voluntário em trabalhos sociais, membro de equipe de ajuda humanitária e membro de agremiações estudantis também são enquadrados neste tópico. A comissões, colegiados, conselhos e agremiações estudantis podem ser do próprio Campus do IFSP ou de outras instituições semelhantes.
- b. No caso de comissões: A comprovação se dará por meio da portaria de formação dos membros da comissão e de declaração do presidente da comissão informando o período e tempo de participação. Na ausência da declaração, o aluno pode fazer a comprovação apresentando as atas das reuniões que participou.
- i. Será considerada a carga horária comprovada via declaração do presidente ou pelas atas;
  - ii. No caso de o documento de comprovação não conter carga horária, será contabilizada uma (1) hora por reunião com participação comprovada do estudante.
- c. No caso de trabalho como mesário em eleições ou jurado popular: A comprovação de ser feita apresentando-se declaração de participação. A carga horária considerada será a que constar no documento de comprovação. Apenas no caso de não constar carga horária no documento de comprovação, será utilizada a seguinte regra:
- i. Participação de 1 dia: 5 horas;
  - ii. Participação de mais de 1 dia: 10 horas.
- d. Voluntário em trabalhos sociais ou membro de equipe de ajuda humanitária: A comprovação de ser feita apresentando-se declaração de participação. A carga horária considerada será a que constar no documento de comprovação. Apenas no caso de não constar carga horária no documento de comprovação, será utilizada a seguinte regra:
- iii. Participação de 1 dia: 5 horas;
  - iv. Participação de mais de 1 dia: 10 horas.
- e. Membro de Agremiações Estudantis: A comprovação se dará por meio da portaria de formação dos membros da comissão e de declaração do presidente da comissão informando o período e tempo de participação. Na ausência da declaração, o aluno pode fazer a comprovação apresentando as atas das reuniões que participou.
- iii. Será considerada a carga horária comprovada via declaração do presidente ou pelas atas;
  - iv. No caso de o documento de comprovação não conter carga horária, será contabilizada uma (1) hora por reunião com participação comprovada do estudante.
- f. No caso de outras atividades: Neste tópico serão consideradas as atividades que não puderem ser enquadradas em nenhum outro, e que se enquadrem no perfil do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu*: Especialização em Engenharia Elétrica e que sejam avaliadas e aceitas pelo professor responsável. Deve ser entregue algum documento que comprove a atividade e, além disto, o estudante deve apresentar uma justificativa com o mínimo de duas laudas do porquê a atividade tem relevância para o curso. Serão consideradas as horas que constarem no documento de comprovação, respeitando a limitação de 10 horas na soma de todas as atividades deste tópico. Apenas no caso de não constar carga horária no documento de comprovação, serão consideradas 2 horas por atividade.

Casos omissos neste regulamento serão avaliados pelo Colegiado do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu*: Especialização em Engenharia Elétrica.

Este regulamento pode sofrer alterações devido às novas demandas do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu*: Especialização em Engenharia Elétrica.

Toda alteração passará pelo Colegiado e será divulgada previamente à comunidade acadêmica.

Este regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cubatão, 24 de março de 2025.

Colegiado do Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica      Coordenador do Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica

(O documento original encontra-se assinado na coordenação do programa)

Documento assinado eletronicamente por:

- Alexandre Manicoba de Oliveira, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 24/03/2025 22:34:06.
- Waldisia Rodrigues de Lima, PEDAGOGO-AREA, em 24/03/2025 22:53:19.
- Marcos Marinovic Doro, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 25/03/2025 05:36:26.
- Arnaldo de Carvalho Junior, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 25/03/2025 07:44:43.
- Antonio Mendes de Oliveira Neto, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 25/03/2025 08:15:58.
- Flavia Daylane Tavares de Luna, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 25/03/2025 09:30:30.
- Filipe Bento Magalhaes, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 25/03/2025 10:09:26.
- Elcio Rodrigues Aranha, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 25/03/2025 11:22:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/03/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 917751  
Código de Autenticação: f25412a80c



ORIENTAÇÃO NORMATIVA N.º 1/2025 - PPGEE-CBT/DAPI-CBT/DRG/CBT/IFSP